



RESOLUÇÃO Nº 006 / 2020

A **DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do novo Corona Vírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, configurando inequívoca situação de emergência de saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020, declarou estado de calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da pandemia;

CONSIDERANDO que estamos no ápice da pandemia, na qual o Brasil se afigura atualmente como epicentro da Covid-19 na América Latina e, ao que tudo indica, o cenário que se avizinha permanece crítico diante dos índices da curva epidêmica permanecem em níveis elevados;

CONSIDERANDO a natureza essencial da advocacia e a necessidade de se assegurar condições mínimas para a sua manutenção, compatibilizando-a, na medida do que for possível, com a preservação da saúde dos advogados e advogadas e dos demais integrantes do sistema OABRJ;

CONSIDERANDO que o presidente da OAB/RJ, Dr. Luciano Bandeira, diante do cenário da pandemia mundial postergou o vencimento das mensalidades atinentes ao recebimento da anuidade, acarretando em insuficiência financeira desta Caixa de Assistência dos Advogados do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a perspectiva da redução substancial da disponibilidade financeira mesmo depois do isolamento social;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar os gastos com benefícios básicos emergenciais para que seja possível atender em maior número possível os advogados e advogadas em vulnerabilidade social;



CONSIDERANDO a necessidade de dedicar os recursos humanos da CAARJ ao atendimento emergencial de toda a Advocacia;

CONSIDERANDO a real necessidade de buscar soluções alternativas junto a sociedade, principalmente, durante o período pandêmico ocasionado pelo novo Corona Virus, COVID-19,

RESOLVE:

Artigo 1º – Concentrar todos os recursos financeiros disponíveis, após o pagamento dos custos operacionais fixos da CAARJ, durante a pandemia, para o atendimento das necessidades básicas e emergenciais dos advogados e advogadas inscritos na Seccional do Estado do Rio de Janeiro, adequando o desembolso à disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 2º – Alterar o Artigo 9º da Resolução nº 003/2019, que passará a conter a seguinte redação:

“... Art. 9º O auxílio inclusão é concedido no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos, em até 03 (três) parcelas de valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), condicionado a disponibilidade financeira da CAARJ, autorizando-se ainda o pagamento das parcelas espaçadas em até 90 (noventa) dias uma da outra, podendo também ser concedido na forma de quitação da anuidade da OAB/RJ, a critério da Diretoria, condicionada a entendimentos com a OAB/RJ.”

Artigo 3º – Alterar o Parágrafo Primeiro do artigo 9º da Resolução nº 003/2019, que passará a conter a seguinte redação:

“... Parágrafo 1º – Paralelamente, após análise técnica realizada pelo Serviço Social da CAARJ, poderá, também ser concedido o Auxílio Cesta Básica, no limite máximo de 03 (três) cestas básicas, cada uma no valor de R\$ 100,00 (cem reais).”

Artigo 4º – Estabelecer que o Auxílio do Projeto Nascer previsto no inciso IV do Art. 1º da Resolução nº 003/2019, caso seja concedido, será pago pela CAARJ somente na forma de quitação de parcelas, vencidas ou a vencer, e não pagas da anuidade do requerente junto à OABRJ.



Artigo 5º – As alterações introduzidas nesta resolução, serão aplicadas a todos os requerimentos, inclusive os pendentes de decisão até a presente data, enquanto durar a pandemia ou seus reflexos econômicos, e poderão ser revistas após o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 6º – Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2020.

RICARDO OLIVEIRA DE MENEZES
Presidente da CAARJ

MARISA CHAVES GAUDIO
Vice-Presidente da CAARJ

MAURO PEREIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral da CAARJ

FREDERICO FRANÇA MORGADO FERREIRA MENDES
Tesoureiro da CAARJ

LUIZ CARLOS VARANDA DOS SANTOS
PRIMEIRO DIRETOR

JÚLIA VERA DE CARVALHO SANTOS
SEGUNDA DIRETORA